



LEI COMPLEMENTAR Nº 402, DE 26 DE MAIO DE 2026

Concede a revisão geral anual, assegurada pelo art. 37, inciso X, da Constituição da República, c/c art. 40 da Lei Orgânica do Município de Contagem.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM** aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual, assegurada pelo art. 37, inciso X, da Constituição da República, c/c o art. 40 da Lei Orgânica do Município de Contagem, incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos e comissionados do quadro da administração da Câmara Municipal de Contagem e sobre o subsídio dos agentes políticos do Poder Legislativo, correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), equivalente à perda inflacionária apurada entre maio de 2025 e abril de 2026.

Parágrafo único: A revisão estende-se aos proventos de aposentadoria dos servidores inativos e aos pensionistas.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente desta Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, operando os seus efeitos a partir de 1º de maio de 2026.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 26 de maio de 2026.

RICARDO ROCHA DE
FARIA:01255897600

Assinado de forma digital por RICARDO
ROCHA DE FARIA:01255897600
Dados: 2026.05.27 14:27:38 -03'00'

RICARDO ROCHA DE FARIA
Prefeito de Contagem

Câmara Municipal data 27-Mai-2026-14:50-03B65-1/2